

FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 65420

IMÓVEL Praça Alberto Monteiro Filho nº 31 L.º 2-T/0 FLS. 177
antiga Rua Viúva Claudio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

TALÃO N.º 481947

1º SRI
Capital-RJ

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro



IMÓVEL: Prédito situado na Praça Alberto Monteiro Filho nº 31. an
tiga Rua Viúva Claudio e fração ideal de 1/4 do respectivo terreno
na freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno na totalidade.....
15.60m de frente pela referida praça; 43.37m à direita, confrontan
do com o nº 21 da mesma praça, 40.75m à esquerda, confrontando com
o nº 45 e 15.84m de fundos, confrontando com o nº 300 da Lino Tei-
xeira. Possuindo uma área de utilização exclusiva juntamente com o
prédio nº 31-A, que mede 7.33m de frente, 7.84m de fundos, 43.37m à
direita e 42.00m à esquerda. PROPRIETÁRIA: MARIA LYDIA BAPTISTA..
DA SILVA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, CPF nº
068 757.349-15, residente nesta cidade. TÍTULO ANTERIOR: Lº 3-CN/
fls. 218 nº 102187 registrado em 21-10-1974. INSCRIÇÃO.
CL-08378-2.....LGN

R.1/65420 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 02-12-1988
lavrada em notas do 5º Ofício, Lº 3211 fls.149, a proprietária coi
ma vendeu o imóvel objeto desta a JOÃO BATISTA DA SILVA, brasilei-
ro, comerciante, CPF nº 337.492.217-15, casado pelo regime da comu
nhão de bens com MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA, pelo preço de Cr\$
Cr\$1 350,00, nele incluído o valor do prédio nº 31-A, objeto da ma
matrícula nº 65430.....
C imposto de transmissão no valor de Cr\$27,00 foi pago em 24-11-88
pela guia nº 464-343.360-2. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1990.
.....LGN

R.2/65420 PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora da 5ª Vara de Fazenda
Pública, assinado em 03/12/99 pelo Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca
Passos, extraído dos Autos da Execução Fiscal, movida pelo Município do Rio de Ja-
neiro, contra João Baptista da Silva, contendo auto de penhora de 13/03/2000, o imó-
desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do principal no valor de
R\$1.359,50. Prot. nº 228.854, Lº 1AA fls. 166. Talão nº 311.034. Rio de Janeiro, 26 de
Junho de 2000.LNR

Av.3/65420 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os
emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente
será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos,
salvo se a vencida na ação for a fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedo-
ria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Proc. nº 29.682/97). Rio de Janei-
ro, 26 de Junho de 2000.....LNR

R-4/65420 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora passado no juízo de Di-
reito da 5ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 05/05/2000, pela Juíza Dra. Maria
Cristina Barros Gutierrez Slaibi, extraído dos Autos de Execução Fiscais nº.05209/99,
movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra João Baptista da Silva, contendo Au-
to de Penhora de 19/06/2000, o imóvel desta matrícula, foi penhorado, para garantia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 6029326

garantia do pagamento da dívida no valor de R\$12.734,03, mais acréscimos. Protocolo nº230283, Lº.1-AA, fls.262, talão nº.312530. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2000.-----MVG.

Av-5/65420 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº. 29.682/97). Protocolo nº.230273, Lº.1-AA, fls.261, talão nº.312520. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2000.-----MVG.

R.6/65420 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública de 09/09/2003, assinado pela escritã Aurea Correa Braga Câmara de Almeida, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2002.120.021313-3, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra João Baptista da Silva, contendo auto de penhora e depósito de 15/10/2003, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantia de um principal no valor de R\$4.290,96. Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Prot. 267340, Lº 1-AJ, fls. 32 talão nº 351460. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004.*****VGM

Av.7/65420 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004.*****VGM

R.8/65420 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juizo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 26.07.2006, pela Escrivã Aurea C. B. Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2004.120.048193-4, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra JOÃO BAPTISTA DA SILVA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 04.10.2006, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$3.810,11, ficando como depositário do bem, Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº 299466, Lº 1-AQ, fls. 74, talão nº 385202. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2007.*****AL

Av.9/65420 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2007.*****AL

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até a data mencionada abaixo.

O Oficial: _____

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. MATR.: 94/4815
<input type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. MATR.: 94/4817
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. MATR.: 94/4806
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. MATR.: 94/11499
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. MATR.: 94/11507

1º SRI PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS AAOB2302
Rua Arquias Cordeiro, 486 - Meler www.1srj.com.br Fones: (21) 2501-4528 092346
Capital-RJ CEP 20770-000 - Rio de Janeiro - RJ (21) 2581-1942

*** CERTIDÃO Nº 481947 ***
Conforme Certificação acima mencionada, a presente Certidão teve como data da Busca no Indicador Real até:25/07/2017 e data de Selagem em:01/08/2017.

Valores do Talão

Cert.:R\$ 72,72 Leis:R\$ 24,23 Total R\$ 96,95

Selo de Fiscalização Eletrônica: ECDV 06738 XXE

RFA
94032/24

ATC
94033/117

AKS
36004/25

RKS
36005/119

